

Araguaína/TO, 13 de junho de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína**SECRETARIA DA SAÚDE**

PORTARIA/GAB/SMS Nº 096 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar as servidoras, a Sra. Teliani Princila Alves Barros Rocha, matrícula nº 54998 e a Sra. Érika Cristina Montes Dantas, Portaria nº 07/2021, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadoras do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022007574.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
114/2022	SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME
Objeto: contratação de Serviço Técnico Especializado de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, com manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com aplicação de peças quando necessário, calibração, testes de segurança elétrica, dos equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA/GAB/SMS nº 199 de 08 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.685 de 08 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2023, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito do Processo nº 2022007574 no que pertine aos atos de fiscalização do contrato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021**ASTT**

PROCESSO Nº: 2023011993

ORGÃO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT

ASSUNTO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locomoção de máquinas copiadoras/scanner/ impressoras para atender as necessidades da Agência Municipal de Araguaína e órgãos vinculados.

INTERESSADO: MEGA PRINTER LTDA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/GAB/ASTT2023

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locomoção de máquinas copiadoras/scanner/ impressoras para atender as necessidades da Agência Municipal de Araguaína e órgãos vinculados.

RATIFICAR com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 569/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme disposto no processo nº 2023011993, para contratação da empresa: MEGA PRINTER LTDA. cujo CNPJ nº 10.361.622/0001-07, no valor global de R\$ 17.024,00 (dezesete mil e vinte e quatro reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada em locação de impressoras, com assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças e insumos visando atender as necessidades da ASTT, a empresa comprovando regularidade fiscal, sugerimos que seja ela adjudicado para a aquisição dos serviços. Cuja a despesa correrá por conta da Funcional Programática: 15.122.2010.2499; Elementos de Despesa 33.90.39.83; Fonte: 150000000010000; Ficha 20231516.

Considerando que a presente aquisição não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviços, encaminha-se este processo a Controladoria Municipal do Município Araguaína.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, aos 05 dias do mês de Junho de 2023.

ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS
Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/2021

Processo Nº: 2021002108

Contrato Nº: 002/2021

Contratante: Agência de Segurança Transporte e Trânsito - ASTT

Contratada: DTD CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 05.825.006/0001-11

Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 002/2021, celebrado em 02/10/2021.

Signatário: Agência Municipal de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT.

Araguaína -TO, 13 de junho de 2023.

ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS
Presidente**IMPAR**

PORTARIA ADM Nº036/2023.

Araguaína – TO, 13 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de Inscrições dos conselheiros GILSON CARNEIRO DOS SANTOS (Conselho Fiscal) e ELBA ALVES DE ARAÚJO (Conselho Fiscal) no 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado nos dias 14 a 16 de junho de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu – PR;

CONSIDERANDO o Parecer nº 054/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente a inscrições no 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17, no valor total de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39.22, Fonte 18001111000000, Ficha 20230664, Nomenclatura: Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 13 de junho de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA N.º 020/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, no dia 14 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.02.22179P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime Próprio de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido;

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética, no valor de um salário mínimo, atualmente: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) a SEBASTIÃO VIEIRA FILHO - CPF nº 085.688.471-53, no cargo de “Vigilante”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04 em acordo ao que rege o Art. 40 § 1º, III, “b” da CF/88. Art. 25, II da Lei nº 8.213/91. Art. 13, I, II, III e Art. 34-F, da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURADOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 022/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, no dia 14 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04.22187P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime Próprio de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 3.342,40 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) a MARIA DE JESUS SARAIVA- CPF nº 457.566.511-87, no cargo de “Técnica Auxiliar de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04 em acordo ao que rege o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 2º da CF/88, Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, Art. 12, I, II, III e IV da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURADOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 023/2023

APOSENTADORIA ESPECIAL
DE PROFESSOR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, no dia 14 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04.22186P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime Próprio de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :